

Alberto Simião Gonçalves
Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE



Daisy Ivan Lima
Daisy Ivan Lima
Primeira Secretária

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 14 /2023
DE 13 DE MARÇO DE 2023.

José Alberto Nascimento
José Alberto Nascimento
Segundo Secretário

ALTERA O ARTIGO 14 DA LEI
MUNICIPAL 398, DE 18 DE MAIO DE 2001,
PARA DISPOR SOBRE A RECONDUÇÃO
DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

O PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 14 da Lei Municipal 398/2001, de 18 de maio de 2001, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.”

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirópolis, 13 de março de 2023.

ROGERIO SOBRAL
COSTA:95089330549

Assinado de forma digital por ROGERIO
SOBRAL COSTA:95089330549
Dados: 2023.03.13 10:52:10 -03'00'

ROGÉRIO SOBRAL COSTA
PREFEITO

Aprovado em 30-03-23



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBEIRÓPOLIS, EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Venho à presença desse Colendo Parlamento Municipal para, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, apresentar e submeter a Vossas Excelências medida da mais acentuada importância para o Município.

Esse Projeto de Lei é apresentado a essa Casa Legislativa com base na prerrogativa conferida ao Prefeito Municipal de apresentar proposições, iniciando, portanto, o respectivo Processo Legislativo.

A justificativa da apresentação deste Projeto de Lei se dá pela necessidade de alteração da Lei Municipal 398/2001, de modo a alinhar suas disposições com o previsto na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Diante dessas suasórias razões, compete-me rogar pela compreensão de Vossas Excelências no sentido de que essa digna Corte Legislativa venha a promover a aprovação do anexo do Projeto de Lei, com a brevidade que o caso requer, ao tempo em que renovo meus protestos de profundo respeito pelo Parlamento Municipal e seus nobres Membros.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirópolis, 13 de março de 2023.

ROGERIO SOBRAL
COSTA:95089330549

Assinado de forma digital por ROGERIO
SOBRAL COSTA:95089330549
Dados: 2023.03.13 10:52:29 -03'00'

**ROGÉRIO SOBRAL COSTA
PREFEITO**